



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

N.º \_\_\_\_\_

Reclamação / Protesto

Modelo n.º 2 / APURAMENTO

A utilização do presente modelo para efeito de apresentação de protesto/reclamação é facultativa.  
A apresentação de protesto/reclamação não está legalmente condicionada à utilização do presente modelo nem se limita aos motivos nele indicados.

**1. Identificação do reclamante**

Nome:

N.º de identificação civil:

Residência:

Telefone:

Correio eletrónico:

**2. Identificação da assembleia de voto**

Distrito/Região Autónoma:

Concelho:

Freguesia:

Assembleia de voto/Secção de voto:

**3. Motivos da reclamação ou protesto (assinalar a opção ou opções pretendidas)**

*Apuramento*

- Omissão da contagem de votantes pela descarga efectuada nas cópias dos cadernos eleitorais

- Omissão da contagem dos boletins de voto entrados na urna

- Não reintrodução dos boletins de voto na urna após a contagem

- Não prevalência do número de votantes apurado pelos boletins de voto entrados na urna

- Omissão da afixação de edital com o número total de boletins de voto entrados na urna

- Omissão do anúncio do sentido de voto expresso em cada boletim de voto

- Não realização da contraprova da contagem dos votos

- Omissão da afixação de edital com os resultados do apuramento local/parcial

*Delegado*

- Impedimento de ocupação de lugar que permita fiscalizar as operações de apuramento

- Recusa de emissão de certidão sobre as operações de apuramento

- Falta de audição sobre questões suscitadas durante o apuramento

*Qualificação do voto*

- Contagem como válido de voto que deve ser considerado nulo (indicar a candidatura no campo "observações/outros motivos")

- Contagem como nulo de voto que deve ser considerado como válido (indicar a candidatura no campo "observações/outros motivos")

**4. Observações/outros motivos**

Data

Hora

Assinatura

Preenchimento reservado ao presidente da mesa da assembleia ou secção de voto (ou ao seu substituto)

Assinatura

N.º de identificação civil:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Fundamento legal dos motivos da reclamação ou protesto					
Motivo da reclamação ou protesto	Eleição				
	Presidente da República	Assembleia da República/Parlamento Europeu	Assembleia Legislativa da Região Autónoma		Órgãos das Autarquias Locais
			Açores	Madeira	
	artigos	artigos	artigos	artigos	artigos
<b>Apuramento</b>					
Omissão da contagem de votantes pela descarga efectuada nas cópias dos cadernos eleitorais	91.º n.º 1	101.º n.º 1	103.º n.º 1	107.º n.º 1	130.º n.º 1
Omissão da contagem dos boletins de voto entrados na urna	91.º n.º 2	101.º n.º 2	103.º n.º 2	107.º n.º 2	130.º n.º 2
Não reintrodução dos boletins de voto na urna após a contagem	91.º n.º 2	101.º n.º 2	103.º n.º 2	107.º n.º 2	130.º n.º 2
Não prevalência do número de votantes apurado pelos boletins de voto entrados na urna	91.º n.º 3	101.º n.º 3	103.º n.º 3	107.º n.º 3	130.º n.º 3
Omissão da afixação de edital com o número total de boletins de voto entrados na urna	91.º n.º 4	101.º n.º 4	103.º n.º 4	107.º n.º 4	130.º n.º 4
Omissão do anúncio do sentido de voto expresso em cada boletim de voto	92.º n.º 1	102.º n.º 1	104.º n.º 1	108.º n.º 1	131.º n.º 2
Não realização da contraprova da contagem dos votos	92.º n.º 3	102.º n.º 3	104.º n.º 3	108.º n.º 3	131.º n.º 5
Omissão da afixação de edital com os resultados do apuramento local/parcial	92.º n.º 5	102.º n.º 7	104.º n.º 7	108.º n.º 7	135.º
<b>Delegado</b>					
Impedimento de ocupação de lugar que permita fiscalizar as operações de apuramento	41.º n.º 1 a)	50.º n.º 1 a)	51.º n.º 1 a)	53.º n.º 1 a)	88.º n.º 1 a)
Recusa de emissão de certidão sobre as operações de apuramento	41.º n.º 1 f)	50.º n.º 1 f)	51.º n.º 1 f)	53.º n.º 1 f)	88.º n.º 1 f)
Falta de audição sobre questões suscitadas durante o apuramento	41.º n.º 1 c)	50.º n.º 1 c)	51.º n.º 1 c)	53.º n.º 1 b)	88.º n.º 1 c)
<b>Qualificação do voto</b>					
	92.º	102.º	134.º	108.º	104.º
Instruções	Contagem como válido de voto que deve ser considerado nulo (indicar a candidatura no campo observações/outros motivos)		Em ambos os casos: - Deve ser anexado a este impresso o boletim de voto protestado; - Deve ser rubricado o verso do boletim de voto e nele escrito o número deste impresso.		
	Contagem como nulo de voto que deve ser considerado como válido (indicar a candidatura em observações/outros motivos)				
<b>Legislação aplicável</b>	<p>Lei Eleitoral do Presidente da República - Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio</p> <p>Lei Eleitoral da Assembleia da República - Lei n.º 14/79, de 16 de maio (aplicável subsidiariamente à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu, por força do disposto no 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril)</p> <p>Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto</p> <p>Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro</p> <p>Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais - Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto</p>				